****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 53, Ano 61, Terça-feira.**

**22 de Março de 2016**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**DECRETO Nº 56.884, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

*Institui o Centro Público de Economia Solidária*

*e Direitos Humanos e a Incubadora*

*Pública de Empreendimentos Econômicos*

*Solidários da Cidade de São Paulo.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos o Centro Público de Economia

Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos

Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto consideram-se compatíveis

com o conceito de Economia Solidária as atividades de organização

da produção e da comercialização de bens e de serviços,

da distribuição, do consumo e do crédito, tendo por base

os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade,

a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa

das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento

sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio

ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho, da cultura,

com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes.

Art. 3º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos

Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos

Solidários atuarão de maneira conjunta e articulada no

esforço de oferecer alternativas de inserção das populações

mais vulneráveis nos programas de Economia Solidária.

Art. 4º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos

Humanos é constituído por um espaço público multifuncional,

alojando um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento

da economia solidária no Município, tendo as seguintes

atribuições:

I - apresentar a economia solidária como alternativa de

geração de trabalho e renda às pessoas em situação de vulnerabilidade

social, prestando atendimento e orientação aos

cidadãos interessados;

II - articular as ações das secretarias, órgãos e entes públicos

municipais pertinentes à questão;

III - estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades

privadas visando ao desenvolvimento da economia solidária

no Município;

IV - realizar simpósios, seminários, conferências, palestras e

atividades que promovam e divulguem as ações em defesa da

Economia Solidária e dos Direitos Humanos;

V - apoiar as secretarias, órgãos e entes públicos municipais

na criação de programas de educação e realização de

cursos de economia solidária;

VI - apoiar a elaboração de materiais educativos para serem

acessados pelos grupos organizados e população em geral

a fim de fomentar, promover e facilitar a troca e circulação de

conhecimentos e difundir iniciativas, experiências e projetos de

economia solidária;

VII - exercer outras atividades correlatas, necessárias à

consecução de suas finalidades.

Art. 5º O Centro Público de Economia Solidária e Direitos

Humanos funcionará no imóvel localizado na Rua Otto Alencar,

270, Cambuci, e será gerido de forma compartilhada entre

a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Parágrafo único. A divisão de atividades, funções administrativas

e recursos orçamentários do equipamento entre as

Pastas será estabelecida por portaria intersecretarial.

Art. 6º A Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos

Solidários, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, destina-se a

fomentar o processo de incubação, de apoio à organização,

consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos

solidários sediados no Município de São Paulo, visando à

melhoria significativa da qualidade de vida dos participantes e

ao fortalecimento da cidadania, a partir dos valores e princípios

da Economia Solidária.

Art. 7º As ações da Incubadora Pública de Empreendimentos

Econômicos Solidários dar-se-ão prioritariamente nas

seguintes áreas:

I - formação, experimentação técnico-profissional e incubação;

II - apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;

III - apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de

redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento

e informação;

IV - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência

de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;

V - assessoria técnica, nas áreas de associativismo, cooperativismo,

gestão financeira, contábil, econômica, jurídica,

organização da produção, desenvolvimento de produtos, comercialização,

cidadania, gestão coletiva/autogestão, relações

interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas;

VI - apoio ao acesso às políticas de investimento social

e a linhas de crédito, preferencialmente através das finanças

solidárias (fundos rotativos solidários e bancos comunitários de

desenvolvimento e cooperativas de crédito).

Art. 8º A Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos

Solidários deverá buscar a consolidação de empreendimentos

com as seguintes características:

I - ser uma organização coletiva e democrática, singular ou

complexa, cujos participantes ou sócios são trabalhadores do

meio urbano ou rural;

II - ser uma organização autogestionária, cujos participantes

ou associados exerçam coletivamente a gestão das

atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus

resultados, através da administração transparente e democrática,

soberania da assembleia e singularidade de voto dos sócios;

III - ter seus associados direta ou preponderantemente

envolvidos na consecução de seu objetivo social;

IV - distribuir os resultados financeiros da atividade econômica

de acordo com a deliberação de seus associados, considerando

as operações econômicas realizadas pelo coletivo;

V - realizar, pelo menos, uma reunião ou assembleia trimestral

para deliberação de questões relativas à organização das

atividades realizadas pelo empreendimento;

VI - destinar parte do seu resultado operacional líquido

para auxiliar outros empreendimentos equivalentes que estejam

em situação precária de constituição ou consolidação,

no desenvolvimento comunitário e para a formação política,

econômica e social dos seus integrantes.

Art. 9º A Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos

Solidários terá sua primeira sede no imóvel localizado na

Rua Otto Alencar, 270, Cambuci, ficando autorizada a criação

de novas unidades, em especial nas localidades de alta vulnerabilidade

social.

Art. 10. A divulgação, cadastro e seleção de grupos ou empreendimentos

interessados em participar da incubação serão

realizados de acordo com as disposições deste decreto e com

os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 11. As despesas com a execução deste decreto correrão

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogado o Decreto nº 47.635, de 31 de agosto de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY, Secretário Municipal de

Direitos Humanos e Cidadania

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de

março de 2016.

**Gabinete do Prefeito Pág.03**

**DECRETO Nº 56.886, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

*Confere nova redação ao parágrafo único*

*do artigo 2º do Decreto nº 54.343, de 11*

*de setembro de 2013, que dispõe sobre o*

*atendimento, pelos órgãos e entidades da*

*Administração Municipal Direta e Indireta,*

*das requisições realizadas pela Procuradoria*

*Geral do Município e seus Departamentos,*

*visando a defesa do interesse público e do*

*Município.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº

54.343, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a

seguinte redação:

“Art. 2º ......................................................

Parágrafo único. As informações deverão ser encaminhadas

em envelope fechado e protocoladas diretamente

na unidade de lotação do Procurador requisitante,

extraindo este, se o caso, as peças estritamente

necessárias à instrução dos processos administrativos

em curso, que passarão a tramitar em caráter sigiloso.”

(NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal

dos Negócios Jurídicos

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de

março de 2016.

**Gabinete do Prefeito, Pág.03**

**PORTARIA 90, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora DULCELINA VASCONCELOS XAVIER,

RF 814.483.4, para, no período de 11 a 20 de abril de 2016,

substituir a senhora DENISE MOTTA DAU, RF 605.906.6, no

cargo de Secretária Municipal, ref. SM, da Secretaria Municipal

de Políticas para as Mulheres, à vista de seu impedimento legal,

por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

março de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 91, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora CRISTINA KIOMI MORI, RF 822.195.2,

para, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2016, substituir

o senhor VALTER CORREIA DA SILVA, RF 598.144.1, no cargo

de Secretário Municipal, ref. SM, da Secretaria Municipal de

Gestão, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

março de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**PORTARIA 92, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI,

RF 730.838.8, para substituir o senhor VICENTE CARLOS

Y PLA TREVAS, RF 598.252.9, no cargo de Secretário Municipal,

Ref. SM, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e

Federativas, em virtude de seu afastamento para empreender

viagem às cidades de Brasília-DF, no dia 22 de março de 2016,

e Rio de Janeiro – RJ, nos dias 23 e 24 de março de 2016, para

participar de eventos de interesse da administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de

março de 2016, 463° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**Secretarias, Pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETARIO**

**2012-0.069.571-9**

SDTE e SUBPREFEITURA DE PERUS - Segundo Termo Aditivo

– Prorrogação. À vista das informações e documentos contidos

no processo administrativo epigrafado em especial as manifestações.

manifestações

dos setores competentes e de acordo com a competência

que me é conferida por lei e com fundamento nos artigos 2º,

inciso IV e 5º, inciso II, da Lei Municipal nº. 13.164/2001, AUTORIZO

a prorrogação ao Termo de Cooperação, pelo período

de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02/04/2016,

sem contrapartida financeira entre os parceiros, firmado entre a

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e do Empreendedorismo

e a Subprefeitura de Perus, visando a continuidade

do funcionamento CATe – PERUS naquela Subprefeitura.

**2014-0.072.557-3**

SDTE e SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO. Segundo

Termo Aditivo – Prorrogação ao Termo de Cooperação

nº 10/2014/SDTE. À vista das informações e dos documentos

contidos no presente processo, especialmente as manifestações

dos setores competentes, a publicação no DOC em 05 de março

de 2016, página 5, o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta,

que ora acolho, e no uso das atribuições a mim conferidas por

lei e com fundamento nos artigos 2º, inciso IV e 5º, inciso II, da

Lei Municipal nº. 13.164/2001, AUTORIZO a prorrogação do prazo

do Termo de Cooperação, pelo período de 24 (vinte e quatro)

meses, contados a partir de 30/04/2016, sem contrapartida

financeira, firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo e a Subprefeitura de

Ermelino Matarazzo, visando a continuidade do funcionamento

CATe – Ermelino Matarazzo naquela Subprefeitura.

**EXTRATO**

**2015-0.127.072-5** – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO

DE COOPERAÇÃO Nº 06/2015/SDTE

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE, Associação Franciscana de

Defesa de Direitos e Formação Popular - AFDDHFP e Imagem da

Vida, sem contrapartida financeira entre as parceiras.

Objeto: Projeto Bolsa Cursinho

Objeto deste aditamento: Prorrogação por 10 (dez) meses

contados a partir de 27/01/2016

Data da assinatura: 27/01/2016.

Valor global a ser recebido pelos jovens participantes do

programa: R$ 929.016,00 (novecentos e vinte e nove mil e

dezesseis reais)

Dotação: 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.48.00.00

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE,

Vanessa Cristina do Nascimento, pela AFDDFP e Dirce da Silva

Machado Carrion, pela Imagem da Vida.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-049**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2015-0.265.326-1 ZUNDI MURAKAMI**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL, TENDO EM VISTA, O ASSUNTO ESTAR SENDO

TRATADO NO PA. 2015-0.248.959-3

**2015-0.303.157-4 SONIA REGINA MACIEL MILONI**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 02X2 PARA

04X02, N(S) FEIRA(S) 1056-1-LA, 3078-3-PJ, 4036-3-LA, 5055-

5-PJ E 6053-4-PJ NA MATRICULA DE FEIRANTE 016.257-01-4,

GRUPO DE COMERCIO 02.00

**2015-0.303.398-4 ADRIANO FONSECA MORO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 6023-2-MG, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

023.018-01-1.

**2015-0.312.542-0 WASHYNGTON TAMON FUKUSHIMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 1062-6-EM, METRAGEM

02X02, GRUPO DE COMERCIO 21-02, NA MATRICULA

013.304-01-1.

**2015-0.324.984-7 AMANDA GUTIERRES DA SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 021.169-01-2, DE AMANDA GUTIERRES

DA SILVA - ME PARA FABIANO FELIPE DOS REIS - ME.

**2015-0.327.812-0 PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS**

**BILRO**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 009.597-04-2, DEPEDRO

JOAQUIM DOS SANTOS BILRO PARA AGRO COMERCIAL

MALTA LTDA.-ME. BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTODULCE

DE JESUS JANELA IZIDORO

**2015-0.329.970-4 CARLOS SHIROMA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 008.965-01-3, DE CARLOS SHIROMA

- ME, PARA FABIO LUIZ DO AMARAL MEIRA 17778752859

**2015-0.332.227-7 JOSE AUGUSTO INACIO VIEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 004.772-02-

4, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2015-0.340.207-6 DANILO DA SILVA JEREMIAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 024.770-02-7, DE DANILO DA

SILVA JEREMIAS - ME PARA REINALDO SOUTA FEIRANTE - ME.

**2016-0.001.495-6 RITA DE CASSIA VITO SOUZA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A ADEQUAÇÃO DO GRUPO DE COMERCIO

DE 21.02 PARA 17.00 N(S) FEIRA(S) 1028-6-VM, 3017-1-VM,

5005-9-PI, 6360-6-SA E 7067-0-VM METRAGEM 02X02, NA

MATRICULA 207.577-01-3

**2016-0.024.695-4 LUIZ SHIGUETOSHI MIYASHIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 1001-4-SE, METRAGEM

04X04, GRUPO DE COMERCIO 14-01, NA MATRICULA

012.393-02-9.

**2016-0.028.114-8 KATSUHIRO ARAKAKI**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 000.245-02-0, DE KATSUHIRO

ARAKAKI PARA MARCOS AKIRA OSHIRO 09261323855

**2016-0.038.123-1 LUCIANO DANTAS GUIMARAES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 018.633-01-3, DE LUCIANO

DANTAS GUIMARAES PARA PATRICIA MONICA BOMFIM SOARES

MARTINS 14278565836

**2016-0.039.248-9 HELIO ALMEIDA CINTRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA

DA MATRICULA 019.331-01-0, DE HELIO ALMEIDA

CINTRA PARA CAROLINE LIMA B DA SILVA - ME.

**2016-0.039.401-5 LUIZ BONFIM DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 003.006-02-

6, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2016-0.041.584-5 GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 034.430-01-6, DE GUSTAVO

DOS SANTOS MATIAS, PARA MARIA ADRIELE INACIO DA SILVA

11132532663

**2016-0.041.630-2 ANDERSON BARBOSA DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 04X02, N(S) FEIRA(S)

1254-8-FO, 3116-6-CV, 4034-7-CV, 5066-0-PJ E 7069-6-FO

**2016-0.041.685-0 MARIETE MARIA JOSE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A REATIVACAO DA MATRICULA 218.430-01-

9, COM PERDA DE ANTIGUIDADE.

**2016-0.043.196-4 JOMAR MARQUES DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 014.107-01-5, DE JOMAR

MARQUES DOS SANTOS PARA DANIEL MARQUES DOS SANTOS

329937460801

**2016-0.052.180-7 RICARDO DE SOUZA FREIRE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5064-4-SE, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 04-00, NA MATRICULA

012.033-01-4.

**2016-0.056.618-5 TOSHIRO TAIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03PARA

05X04, N(S) FEIRA(S) 1076-6-LA, 4100-9-VM, 5013-0-

IP, 6059-3-IP W 7023-8-IP NA MATRICULA DE FEIRANTE

011.831-03-0,GRUPO DE COMERCIO 14.01

**2016-0.060.533-4 SEBASTIAO RAMOS DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

018.754-01-5, A PARTIR DE 14.03.2016

**2016-0.060.539-3 MARIA DE LOURDES BAPTISTIN**

**DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

018.764-01-0, A PARTIR DE 14.03.2016

**2016-0.061.687-5 GILBERTO AUGUSTO DE BARROS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

023.119-01-2, A PARTIR DE 15.03.2016

**2016-0.061.803-7 GUIOMAR PEREIRA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

217.620-01-9, A PARTIR DE 15.03.2016

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR - EXPEDIÇÃO**

**DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CENTRAL**

**ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI.**

**2016-0.055.087-4**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –

COSAN, RESOLVE: DEFERIR o pedido de expedição do Termo de

Permissão de Uso para empresa Marcelo de Oliveira Bananas-

ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.852.672/0001-68

passará ser permissionária do Boxe nº 14 rua “B”, com área

de 17,08m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para

operar no ramo de comércio de hortifrutícola, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/

SMSP,Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto

nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as

disposições legais vigentes

**2013-0.372.288-3**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa MLB Ribas Comércio de

Frutas de Época-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

19.968.479/0002-63 passará ser permissionária do Boxe nº 67

rua “A”, com área de 14,35m² na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de Comércio

Atacadista, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria

nº051/12–ABAST/SMSP,PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/

2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015

respeitando as disposições legais vigentes.

**2013-0.372.415-0**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –

COSAN, RESOLVE: DEFERIR o pedido de expedição do Termo de

Permissão de Uso para empresa Homero José dos Santos Filho

-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.408/0001-

10 passará ser permissionária do Boxe nº 62/63 rua “I”, com

área de 28,24m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari,

para operar no ramo de comércio de hortifrutícola, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/

SMSP,Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto

nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as

disposições legais vigentes.

**2015-0.244.576-6**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE: DEFERIR o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Lucia Faria dos Santos-ME

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.056.106/0001-35

passará ser permissionária do Boxe nº05, rua “G”, com área

de 10,19m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para

operar no ramo de comércio de Lanchonete, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portarianº 051/12–ABAST/SMSP,

Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº

54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições

legais vigentes.

**2013-0.373.659-0**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE: DEFERIR o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Rosival Soares Craibas-ME

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.051.176/0001-80

passará ser permissionária do Boxe nº 24/26 rua “D”, com área

de 33,82m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para

operar no ramo de comércio de Hortifruticola, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/SMSP,

Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº

54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições

legais vigentes.

**2013-0.369.801-0**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE:

DEFERIR o pedido de expedição do Termo de Permissão de

Uso para empresa Kelly Ferreira de Assunção\_ME devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 23.291.402/0001-98 passará ser

permissionária do Boxe nº 51 rua “G”, com área de 22,50m² na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo

de comércio de Hortifruticola, com fundamento no Decreto nº

41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/SMSP,Portaria Intersecretarial

06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013,

Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais

vigentes.

**2015-0.263.804-1**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE: DEFERIR o pedido de expedição do Termo

de Permissão de Uso para empresa Hortifruti Mendonça

e Fátima Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

11.095.208/0005-81 passará ser permissionária do Boxe nº

41/42 rua “B”, com área de 21,26m² na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de Hortifruticola,

com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria

nº051/12–ABAST/SMSP,Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/

2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015

respeitando as disposições legais vigentes.

**2015-0.263.806-8**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN, RESOLVE:

DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de

Uso para empresa Hortifruti Mendonça e Fátima Ltda-ME devidamente

inscrita no CNPJ sob o nº 11.095.208/0003-10 passará

ser permissionária do Boxe nº 04/05 rua “C”, com área de

40,78m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar

como depósito, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001,

Portarianº051/12–ABAST/SMSP,Portaria Intersecretarial 06/

SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº

56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

ALTERAÇÃO RAMO DE ATIVIDADE.

**2015-0.208.554-9**

O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional/

COSAN, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei,

em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005.

RESOLVE: DEFERIR o pedido de alteração no ramo de atividade

para “Comércio Atacadista de Embalagens” do permissionário

Y.N. AGRO COMERCIAL LDTA-ME, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.916/0001-

05, boxe nº 20 no Mercado Municipal Kinjo Yamato, nos termos

da Portaria nº 051/12- ABAST/SMSP, Decreto nº 44.754/2004

alterado pelo Decreto nº 52.081/2011, respeitando assim as

disposições legais vigentes.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015-**

**0.101.696-6**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,**

**TECNOLOGIA E CULTURA**

**ASSUNTO: INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE**

**EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA**

**ASSUNTO: Prorrogação de vigência do contrato de**

**fornecimento de 840 (oitocentos e quarenta) garrafões**

**de água mineral natural, potável, sem gás, de 20 litros,**

**para as unidades da Fundação Paulistana de Educação,**

**Tecnologia e Cultura.**

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica às fls 108 e 109, com fulcro no

artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93,**AUTORIZO** a prorrogação

do prazo de vigência do Contrato n. 005 /FUNDATEC/2015,

celebrado com a empresa CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA SANTA BÁRBARA LTDA - ME, CNPJ n. 05.326.831/0001-

71, que tem por objeto fornecimento de 840 (oitocentos e

quarenta) garrafões de água mineral natural, potável, sem gás,

de 20 litros, para as unidades da Fundação Paulistana, de Educação,

Tecnologia e Cultura, por mais 12 (doze) meses, contados

a partir de 25 de junho de 2016, no valor total de R$ 5880,00

(três mil e trinta e oito reais).

**II –** Por consequência,**AUTORIZO** a emissão das notas de

Empenho e Liquidação correspondentes, onerando a dotação 80

.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.30.00.00, devendo onerar dotação

própria no exercício seguinte.

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015 –**

**0.070.409-8**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,**

**TECNOLOGIA E CULTURA**

**ASSUNTO: Prorrogação de vigência do contrato de**

**prestação de serviços técnicos especializados de manutenção**

**preventiva e corretiva para elevadores (com**

**inclusão de peças) para 01 (um) elevador da marca Atlas**

**Schindler, situado na Escola Técnica de Saúde Pública**

**Prof. Makiguti.**

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação da

Assessoria Técnico-Jurídica às 186 e 187, com fulcro no artigo

57, II, da Lei Federal 8.666/93,**AUTORIZO** a prorrogação do prazo

de vigência do Contrato n. 006/FUNDATEC/2015, celebrado

com a empresa ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA

LTDA – ME, CNPJ n. 10.844.145/0001-22, que tem

por objeto prestação de serviços técnicos especializados de manutenção

preventiva e corretiva para elevadores (com inclusão

de peças) para 01 (um) elevador da marca Atlas Schindler, situado

na Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, por mais

12 (doze) meses, contados a partir de 23 de junho de 2016, no

valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**II –** Por consequência,**AUTORIZO** a emissão das notas de

Empenho e Liquidação correspondentes, onerando a dotação 80

.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00.00, devendo onerar dotação

própria para o exercício vindouro.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2016, DE 17 DE MARÇO**

**DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.442.642,81 de

acordo com a Lei nº 16.334/15.

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, e na conformidade da autorização contida na Lei nº

16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e no art. 23, do Decreto

nº 56.779 de 22 de janeiro de 2016, e visando possibilitar despesas

inerentes às atividades da Fundação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.442.642,81

(dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e

quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) suplementar às

seguintes dotações do orçamento vigente.



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, da seguinte dotação do orçamento

vigente:



Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação.

São Paulo, de de 2016

Diogo Jamra Tsukumo

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**2015-0.342.573-4**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Homologação de Processo Seletivo Público Simplificado

– Edital Fundação Paulistana n.º 04/2015 que selecionou

profissionais celetistas – por tempo determinado - em razão de

Convênio n.º 12/2015/SVMA, firmado com a Secretaria Municipal

do Verde e do Meio Ambiente, em virtude de elaboração e

implementação do Programa Pedagógico da Escola Municipal

de Astrofísica e dos Planetários Ibirapuera e do Carmo

**DESPACHO**

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, às fls. 143, a

qual adoto como razão de decidir e com fulcro no art. 4º da

Lei 16.115/2015, no art. 3º do Estatuto Social desta Fundação,

instituído pelo Decreto n.º 56.507/2015 e nos Termo de Convênio

n.º 12/2015/SVMA, publicado no D.O.C. de 24 de dezembro

de 2015, página 127, celebrado com a Secretaria Municipal do

Verde e do Meio Ambiente, em virtude de elaboração e implementação

do Programa Pedagógico da Escola Municipal de

Astrofísica e dos Planetários Ibirapuera e do Carmo e ainda nos

termos do Edital n.º 04/Fundação Paulistana/2015, HOMOLOGO

o resultado final do processo seletivo público simplificado de

profissionais celetistas por tempo determinado, publicado em

22 de janeiro de 2016, páginas 47 à 49 e com republicação das

listas finais dos cargos de n.ºs 05, 08, 09 e 14 em 05 de fevereiro

de 2016, páginas 53 e 54.

II – Por consequência, AUTORIZO a emissão das competentes

notas de Reserva, Empenho e Liquidação, onerando as

seguintes dotações para o presente exercício, devendo onerar

dotações próprias para o exercício seguinte:

DOTAÇÃO 80.10.12.363.3019.2881

Elemento de Despesa NOTA DE RESERVA DE RECURSOS

3190.0400.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.427.900,49

3190.1300.00 Obrigações Patronais R$ 462.068,60

3390.4600.00 Auxílio-Alimentação R$ 237.197,76

3390.4900.00 Auxílio-Transporte R$ 38.108,75

**Servidor, Pág.42**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO -**

**COMISSIONADO/CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.

****

**Licitação, Pág.72**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO N.**

**018/SEMPLA/FUNDATEC/2012**

**PROCESSO N.º 2012-0.078.833-4**

DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA: EXCEL DEDETIZADORA LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de eliminação e controle de

vetores e pragas urbanas, incluindo roedores, insetos alados e

rasteiros, compreendendo dedetização, desratização e descupinização,

para a Escola Técnica de Saúde Prof. Makiguti.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R$ 1.799,98 (mil

setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze)

meses, contados a partir de 01 de abril de 2016